



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 847, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2009 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio de cooperação mutua firmado em 05 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 163 de 06 de dezembro de 1990 e seus respectivos aditamentos, que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2009.

| | | |
|------------|--------------|--|
| UNIDADE: | 02.203.000 | SER MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| FUNÇÃO: | 20 | AGRICULTURA |
| SUBFUNÇÃO: | 606 | EXTENSÃO RURAL |
| PROGRAMA: | 2001 | PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL |
| PROJ/ATIV: | 2.110 | MANUTENÇÃO CONV ARCEL. ATIVIDADES GERAIS |
| CONTA: | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES |

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES** deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 23 de dezembro de 2008.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal